



LEI Nº 6.531 , DE 03 DE JUNHO

DE 2014

PUBLICADO

D. Oficial Nº 103

Data: 04 / 06 / 14

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pio IX - PI o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pio IX - PI o imóvel registrado às fls. 110, do Livro 3-H, do Registro Geral do Cartório Izidro de Alencar Bezerra, sob número de Ordem: 10.447, situado no lugar "Saco da Direita", da Data Cova Donga, do Município de Pio IX, na parte que limita com a Rodovia Fortaleza - Brasília.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se ao funcionamento da Escola Municipal "José Antão de Alencar Neto", bem como, a construção de uma quadra poliesportiva, objetivando o atendimento aos alunos da aludida unidade escolar e à comunidade em geral.

Parágrafo único. O bem, objeto desta doação, reverterá ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí caso venha a ser utilizado em finalidade diversa da prevista.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Estado incumbida de formalizar, **oportuno tempore**, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 18, da Constituição Estadual, a doação de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de JUNHO de 2014

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO